



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARI
Estado de Goiás

Lei nº. 1.063/2017

De: 09 de junho de 2017.

Altera o art. 1º da Lei 969/2013 de 30/09/2013, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cumari, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº. 969/2013 de 30/09/2013, passa a ter seguinte redação:

“Art. 1º – Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, para suprir custo normal e Aporte para Amortização do Déficit Atuarial, do IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CUMARI, conforme tabela abaixo”:

Ano	Ativos	Inativos e Pensionistas	Ente	Ente Anual	Ente Mensal
	Custeio Normal	Custeio Normal	Custeio Normal	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro
2017	11,00%	11,00%	20,63%	600.000,00	50.000,00
2018	11,00%	11,00%	20,63%	720.000,00	60.000,00
2019	11,00%	11,00%	20,63%	898.471,50	74.872,62
2020	11,00%	11,00%	20,63%	1.037.092,82	86.424,40
2021	11,00%	11,00%	20,63%	1.178.396,71	98.199,73
2022	11,00%	11,00%	20,63%	1.322.422,98	110.201,91
2023	11,00%	11,00%	20,63%	1.602.776,65	133.564,72
2024	11,00%	11,00%	20,63%	1.911.538,21	159.294,85
2025	11,00%	11,00%	20,63%	1.930.653,60	160.887,80
2026	11,00%	11,00%	20,63%	1.949.960,13	162.496,68
2027	11,00%	11,00%	20,63%	1.969.459,73	164.121,64
2028	11,00%	11,00%	20,63%	1.989.154,33	165.762,86
2029	11,00%	11,00%	20,63%	2.009.045,87	167.420,49
2030	11,00%	11,00%	20,63%	2.029.136,33	169.094,69
2031	11,00%	11,00%	20,63%	2.049.427,70	170.785,64
2032	11,00%	11,00%	20,63%	2.069.921,97	172.493,50
2033	11,00%	11,00%	20,63%	2.090.621,19	174.218,43
2034	11,00%	11,00%	20,63%	2.111.527,40	175.960,62
2035	11,00%	11,00%	20,63%	2.132.642,68	177.720,22
2036	11,00%	11,00%	20,63%	2.153.969,11	179.497,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARI
Estado de Goiás

2037	11,00%	11,00%	20,63%	2.175.508,80	181.292,40
2038	11,00%	11,00%	20,63%	2.197.263,88	183.105,32
2039	11,00%	11,00%	20,63%	2.219.236,52	184.936,38
2040	11,00%	11,00%	20,63%	2.241.428,89	186.785,74
2041	11,00%	11,00%	20,63%	2.263.843,18	188.653,60
2042	11,00%	11,00%	20,63%	2.286.481,61	190.540,13
2043	11,00%	11,00%	20,63%	2.309.346,43	192.445,54
2044	11,00%	11,00%	20,63%	2.332.439,89	194.369,99
2045	11,00%	11,00%	20,63%	2.355.764,29	196.313,69
2046	11,00%	11,00%	20,63%	2.379.321,93	198.276,83

§ Primeiro. A contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 11,00% sobre o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

§ Segundo. A incidência do Custeio Normal e Aporte, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

§ Terceiro. No Custeio Normal Ente, está incluída a Taxa de Administração de 2,00% (dois por cento).

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a emitir Decreto, sempre que for realizada a avaliação atuarial anual e houver necessidade de alterar a Contribuição Patronal e o Aporte Financeiro para amortização do déficit atuarial.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cumari, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de junho do ano de 2017.


JOÃO BATISTA DAVI RIOS
Prefeito Municipal

